



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG nº 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 03.942.611/0001-47, estabelecida na Rua 02, 115, Capão da Gama, Cuiabá-MT, Cep: 78.025-574, sendo representada pelo Sr. Euclides Dias de Moura, portador do RG nº 420429-8 SSP/MT e do CPF nº 340.074.821-87 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para *futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílio em geral, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT*, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	11,56	300,00	3.468,00
AGUA SANITARIA (CAIXA 12X1 LT)	CAIXA	24,09	58,00	1.397,22
AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	2,89	2.200,00	6.358,00
ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	4,81	700,00	3.367,00
ALCOOL EM GEL	UNIDADE	7,71	1.100,00	8.481,00
ALCOOL EM GEL	CAIXA	94,47	53,00	5.006,91
AMAC. ROUPA 2L	CAIXA	23,13	100,00	2.313,00
AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 300ML	UNIDADE	7,71	15,00	115,65
AROMATIZADOR DE AR, 300ML	UNIDADE	7,71	860,00	6.630,60
BALDE 12 LTS DE PLASTICO	UNIDADE	9,84	5,00	49,20
BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	UNIDADE	9,84	100,00	984,00
BALDE 8 LTS P/LIMPEZA	UNIDADE	7,87	50,00	393,50
BOMBRIL	PACOTE	1,96	400,00	784,00
BUCHA PARA LAVAR LOUCA	UNIDADE	1,96	700,00	1.372,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DETERGENTE	LITRO	3,37	750,00	2.527,50
DETERGENTE 500ML	CAIXA	18,31	28,00	512,68
DETERGENTE 500ml	UNIDADE	1,92	800,00	1.536,00
DETERGENTE LIQUIDO	CAIXA	18,31	80,00	1.464,80
ESCOVA DE ROUPA	UNIDADE	1,961	20,00	39,22
ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	4,92	110,00	541,20
ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	4,92	30,00	147,60
ESCOVA ROUPA	UNIDADE	1,96	100,00	196,00
ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	5,90	50,00	295,00
ESPONJA DE LA DE ACO PCT C/ 08	FARDO	14,76	20,00	295,20
ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	14,76	165,00	2.435,40
ESPONJA DUPLA FACE C/ 03 UNIDADES	UNIDADE	3,93	440,00	1.729,20
FLANELA 28X48CM	PACOTE	3,93	60,00	235,80
FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	4,92	200,00	984,00
FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	4,92	420,00	2.066,40
INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	7,71	150,00	1.156,50
INSETICIDA SPARY 300ML	UNIDADE	7,7	400,00	3.084,00
LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	2,89	300,00	867,00
LIMPA ALUMINIO CX	CAIXA	33,73	50,00	1.686,50
LIMPA VIDRO 500 ML	CAIXA	38,55	50,00	1.927,50
LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	3,37	60,00	202,20
LIMPADOR MULTI USO CX. G/ 24x 500 ML	CAIXA	45,32	30,00	1.359,60
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	1,92	200,00	384,00
LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500 ML (LIMPADOR DE USO GERAL)	UNIDADE	1,92	500,00	960,00
LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	3,93	365,00	1.434,45
LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA	PAR	3,93	100,00	393,00
LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA	PAR	3,93	100,00	393,00
LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA	PAR	3,93	110,00	432,30
MULTIUSO TULIPA	UNIDADE	4,81	300,00	1.443,02
ODORIZANTE 360 ML (FRAGANCIAS)	UNIDADE	9,63	200,00	1.926,00
PA DE LIXO	UNIDADE	3,93	30,00	117,90
PA DE LIXO PLASTICA GRANDE C/ CABO LONGO	UNIDADE	4,92	30,00	147,60
PA P/ LIXO	UNIDADE	9,84	50,00	492,00
PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	7,87	1.015,00	7.988,05
PANO DE CHAO FLANELADO GRANDE	UNIDADE	7,87	100,00	787,00
PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	4,92	70,00	344,400
PEDRA SANITARIA	UNIDADE	1,920	360,00	691,200
RODO BORRACHA 60 CM	UNIDADE	5,90	100,00	590,00
RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	44,30	160,00	7.088,00
RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO c/ cabo 60 cm	UNIDADE	44,30	160,00	7.088,00
RODO DE ALUMINIO REFORCADO 80 CM	UNIDADE	54,15	10,00	541,50
RODO DE PLASTICO 30 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	7,87	38,00	299,06
RODO MADEIRA GRANDE (60 CM)	UNIDADE	4,92	5,00	24,60
RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	9,84	120,00	1.180,80
SABAO EM BARRA 500gr	BARRA	0,96	500,00	480,00
SABAO EM BARRA NEUTRO 5 X 200GR	PACOTE	4,81	60,00	288,60
SABAO EM BARRA PACOTE C/ 5 X 200 gr	PACOTE	4,81	50,00	240,50

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

SACO DE LIXO 100L C/ 25UN	PACOTE	7,87	1.300,00	10.231,00
SACO DE LIXO 15L	PACOTE	7,87	1.500,00	11.805,00
SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	3,93	5.050,00	19.846,50
SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	3,93	5.250,00	20.632,50
SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	1,96	3.600,00	7.056,00
SACO PARA LIXO 100LTS	UNIDADE	0,98	240,00	235,20
SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNIDADE	0,98	240,00	235,20
VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	14,76	90,00	1.328,40
VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	5,90	8,00	47,20
VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	5,90	1.050,00	6.195,00
VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA C/ CABO	UNIDADE	5,90	80,00	472,00
VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNIDADE	17,72	100,00	1.772,00
VASSOURA DE PELO	UNIDADE	18,70	120,00	2.244,00
VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	11,82	60,00	709,20
VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	24,61	82,00	2.018,02
VASSOURAO C/ CABO	UNIDADE	12,43	300,00	3.729,00

Valor Global é de R\$ 227.600,000 (duzentos vinte e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Administração.....	060-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Sec. Mun. de Finanças.....	083-04.001.04.123.0005.2011.339030000000
Sec. Mun. de Obras.....	498-08.001.04.122.0013.2151.339030000000
Sec. Mun. de Turismo.....	659-14.001.13.695.0002.2102.339030000000
Sec. Mun. de Saúde.....	263-06.002.10.301.0017.2051.339030000000
Sec. Mun. de Saúde.....	238-06.002.10.122.0016.2048.339030000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015 a proposta da empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 03.942.611/0001-47 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 16 de Abril de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 03.942.611/0001-47

Euclides Dias de Moura

CPF nº 340.074.821-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:

Nome:

CPF n.º

CPF n.º



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br
